

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.293, DE 2021

Dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário; institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária e a Comissão Especial de Recursos da Defesa Agropecuária; institui o Programa de Vigilância em Defesa Agropecuária para Fronteiras Internacionais – Vigifronteiras; altera a Lei nº 13.996, de 05 de maio de 2020; altera a Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000; e revoga os dispositivos das leis aplicadas à defesa agropecuária que estabelecem penalidades e sanções.

EMENDA Nº

Suprima-se o CAPÍTULO VIII DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM DEFESA AGROPECUÁRIA PARA FRONTEIRAS INTERNACIONAIS – VIGIFRONTIERA e seus arts. 40, 41, 42 e 43 do Substitutivo Projeto de Lei nº 1.293/2021, renumerando-se os demais.

JUSTIFICAÇÃO

Quando o Poder Executivo enviou para esta Casa Legislativa a proposta para dispor sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário, e ainda instituía o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária e a Comissão Especial de Recursos da Defesa Agropecuária, com revogação de alguns dispositivos das leis aplicadas à defesa



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jerônimo Goergen
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211696120700>



agropecuária que estabelecem penalidades e sanções, em sua justificativa ao projeto o Poder Executivo enalteceu a expansão da agropecuária nacional e ser *notório que a capacidade da “máquina pública” em manter ou ampliara prestação desses serviços encontra-se limitada, pois isso está vinculada obrigatoriamente ao aumento progressivo e continuado dos gastos públicos.*

E que ao longo do tempo, se não houver mudança de cenário, a tendência desta situação é de agravamento. A persistência da incompatibilidade entre a pujança do agronegócio brasileiro e a capacidade estatal de resposta, num futuro próximo, pode, inclusive, limitar as exportações das commodities agropecuárias do País, além de precarizar a fiscalização agropecuária.

E para responder a este comando o Poder Executivo determinou o desenvolvimento e execução dos protocolos privados afinal o momento é oportuno e conveniente para apresentar esta proposta de lei, pois ela se coaduna com a política atual do Governo Federal em promover reformas estruturantes no âmbito da Administração Pública Federal, com vistas a melhorar o ambiente de negócios, a competitividade e a participação do Brasil no comércio internacional, tendo o propósito de gerar o bem-estar social.

Diante o exposto a criação de um sistema de defesa (Vigifronteira) por ora proposto vai na contramão do espírito do projeto de lei, além do mais um Sistema de Vigilância parecido foi apresentado em 2015 pelo nobre Deputado Rogério Peninha Mendonça (PMDB/SC), PL nº 1.670 que Institui o Sistema Brasileiro de Vigilância Agropecuária Internacional - Vigiagro e a Taxa de Vigilância Agropecuária Internacional, que até o momento aguarda o Parecer do Relator Deputado Pedro Lupion (DEM-PR) na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR).

Dessa forma pedimos encarecidamente o acolhimento dessa emenda ao brilhante relatório, afinal o assunto abordado já está em amplo debate nessa mesma Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado JERÔNIMO GOERGEN

